

## EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA – Nº01/2022

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Agência de Inovação, unidade da Superintendência de Parcerias e Inovação (SPIn), torna público, para conhecimento geral, a seleção de proposta mais vantajosa e adequada para concessão de licença de direito uso e exploração em caráter de EXCLUSIVIDADE de propriedade intelectual de titularidade da UFPR devidamente registrada junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), de acordo com o disposto neste Extrato de Oferta Tecnológica.

Este Extrato de Oferta Tecnológica é regido pelas Leis n.º 9.279/2006, 10.973/2004, 9.610/1998, 8.666/1993, 9.609/1998, 9.456/1997, pelo Decreto n.º 9.283/2018 e pelas Resoluções nº 01/2015 – COUN, nº 02/21-COPLAD nº 14/2020 - COPLAD, no âmbito da UFPR.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Este Extrato de Oferta Tecnológica visa selecionar a proposta mais adequada e vantajosa para conceder licenciamento **com EXCLUSIVIDADE** à empresa habilitada jurídica, econômica e tecnicamente para uso e exploração da tecnologia envolvida no pedido de patente - **BR102020008433-0** intitulado “**Repelentes de Artrópodes Obtidos a partir da Transformação Química de Ácido Lático, Lactatos ou outros Derivados do Ácido Lático**”, além dos direitos diretamente relacionados para os fins a que se destina.

**1.2.** Este Extrato é composto pelos seguintes documentos:

1.2.1. **Anexo I** – Formulário e declaração de manifestação de interesse.

1.2.2. **Anexo II** – Pedido de patente devidamente registrado no INPI.

1.2.3. **Anexo III** – Minuta padrão de contrato de licenciamento com exclusividade.

1.3. Descreve-se na Tabela 1 a propriedade intelectual objeto do presente Extrato de Oferta Tecnológica.

**Tabela 1.** Descrição da propriedade intelectual objeto do Extrato de Oferta Tecnológica.

<b>Patente</b>
<b>BR102020008433-0</b> - Repelentes de Artrópodes Obtidos a partir da Transformação Química de Ácido Lático, Lactatos ou outros Derivados do Ácido Lático, depositada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 28 de abril de 2020.
<b>Resumo descritivo</b>
<p>A presente invenção pertence aos campos da química verde e saúde humana, mais especificamente descreve a obtenção de repelente de artrópodes de alta eficiência a partir da transformação química de uma substância empregada pelos mosquitos como atraente, o ácido lático, bem como de lactatos, no caso o (S)-lactato de etila. Normalmente o ácido lático está presente na transpiração e no odor corporal de todos os animais de sangue quente e é um atrativo essencial para as fêmeas de <i>A. aegypti</i>.</p> <p>A presente invenção parte do princípio de se utilizar a estrutura de dita substância, que já possui interação com os receptores dos mosquitos e funciona como atraente, para modificá-la. Para isso, a função hidroxila do ácido lático deve ser transformada em ésteres e a função ácido carboxílico em amidas, uma vez que ésteres e amidas são funções já presentes em outros repelentes, como na estrutura do DEET, do IR 3535 e do ftalato de dimetila. Para lactatos, no caso (S)-lactato de etila, a função éster deve sofrer uma reação de substituição de acila com amina de interesse e a função hidroxila deve ser acilada.</p> <p>Todas as etapas empregadas na síntese das moléculas com efeito repelente, tanto a partir do ácido lático como de lactatos, são amplamente descritas em literatura. Ou seja, ao utilizar uma estrutura que já interage com os receptores dos mosquitos e modificá-la por meio da transformação de suas funções químicas em outras funções já presentes em outros repelentes, é possível transformar a</p>

estrutura de um atraente, ou de um derivado seu, em um repelente de alta eficiência.

**Benefícios / Vantagens:** Primeiro repelente derivado de um atraente; repelente de alta eficiência sintetizado a partir de molécula de baixa toxicidade.

Clique [AQUI](#) para acessar o pedido de patente depositado no INPI.

**1.4.** Este Extrato de Oferta Tecnológica refere-se ao licenciamento com exclusividade para exploração da propriedade intelectual em território irrestrito e exclusivamente para a aplicação original da tecnologia descrita no item 1.3. Novas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) entre as Partes deverão ser ajustadas em novo instrumento jurídico a ser celebrado, não compondo o objeto do presente Extrato.

**1.5.** A empresa declara ter ciência de que o licenciamento com exclusividade da propriedade intelectual objeto do presente Extrato de Oferta Tecnológica não implica em quaisquer concessões dos direitos de propriedade da mesma.

**1.6.** A empresa declara ter ciência de que a referida patente foi depositada no Brasil e está envolvida em um Acordo de Parcerias (Processo SEI 23075.042951/2022-00) com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) do Estado do Paraná.

## **2. DAS ETAPAS E PRAZOS**

**a)** Prazo para envio das propostas: **Entre 05 de agosto de 2022 e 20 de agosto de 2022** por e-mail (ag.inovacao@ufpr.br e coord.tt@ufpr.br).

**b)** Resultado preliminar: Até 22 de agosto de 2022, a ser publicado no sítio eletrônico <http://www.spin.ufpr.br>.

**c)** Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar: Até 23 de agosto de 2022 por e-mail (ag.inovacao@ufpr.br e coord.tt@ufpr.br).

**d)** Resultado da interposição de recurso administrativo do resultado preliminar: Até 24 de agosto de 2022, a ser publicado no sítio eletrônico <http://www.spin.ufpr.br>.

e) Resultado final: Até 25 de agosto de 2022, a ser publicado no sítio eletrônico <http://www.spin.ufpr.br>.

### **3. DAS PROPOSTAS**

**3.1.** O envio da proposta pela empresa interessada no licenciamento da propriedade intelectual deverá ser acompanhado pelo documento de manifestação de interesse assinado pelo Representante Legal (Anexo I) e documentos de regularidade jurídica e fiscal da empresa com validade de inferior a 90 dias a partir da data de expedição.

**3.2.** O documento de manifestação de interesse assinado pelo Representante Legal deverá ser preenchido conforme modelo Anexo I disposto em <http://www.spin.ufpr.br>, contendo informações detalhadas a respeito da:

- a) Identificação e informações da empresa proponente.
- b) Uso pretendido da tecnologia.
- c) Contrapartida financeira e econômica como forma de acesso a propriedade intelectual no ato da assinatura do Contrato de Licenciamento, e pagamento em *Royalties* à UFPR, com percentual mínimo de 2% (dois por cento) sobre a receita líquida.
- d) Prazo de desenvolvimento e comercialização.
- e) Comprovação quanto a qualificação da empresa para uso e exploração da referida tecnologia.

**3.3.** Os documentos de regularidade jurídica e fiscal da empresa que deverão ser apresentados compreendem:

- a) Inscrição Estadual e/ou Municipal.
- b) Regularidade de inscrição no CNPJ.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Contrato Social e/ou Estatuto da empresa.
- e) Registro de identificação do Representante Legal.

**3.4.** Empresas estrangeiras deverão providenciar documentação equivalente à exigida no item 3.3, devidamente autenticada pelo Consulado com tradução juramentada.

**3.5.** Empresas incubadas na Incubadora Tecnológica da UFPR estão dispensadas de apresentar a documentação do item 3.3, a qual poderá ser deverá ser substituída por uma declaração da Incubadora Tecnológica atestando a regularidade da empresa.

**3.6.** O envio da proposta deverá ser realizado exclusivamente por e-mail (ag.inovacao@ufpr.br e coord.tt@ufpr.br) com o título de “OFERTA TECNOLÓGICA – N°01/2022” até às 23:59 da data informada no item 2. DAS ETAPAS E PRAZOS.

**3.7.** Propostas que não atendam integralmente os requisitos do Extrato de Oferta Tecnológica serão desclassificadas e consideradas inabilitadas de licenciar com exclusividade a tecnologia objeto do presente Extrato de Oferta Tecnológica.

#### **4. DA AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA EMPRESA**

**4.1.** Será escolhida a melhor proposta, sendo do tipo Maior Oferta Global, isto é, apresentação do maior valor global compreendendo o valor a ser pago para acessar a tecnologia e o valor a ser pago em forma de Royalties à UFPR. Caso não exista, até o prazo limite, a oferta permanecerá ativa por tempo indeterminado até que algum interessado se manifeste.

**4.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final dar-se-á por preferência à contratação às microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Permanecendo o empate entre as empresas, realizar-se-á sorteio em caráter público, de maneira a ordenar a classificação final.

**4.3.** A Agência de Inovação da UFPR, no uso das suas atribuições como NIT, avaliará as propostas enviadas para licenciamento com exclusividade da referida Tecnologia considerando a documentação enviada. Informações complementares poderão ser solicitadas às empresas mediante julgamento da Agência de Inovação.

**4.4.** A Agência de Inovação da UFPR avaliará a regularidade jurídica e fiscal da empresa, bem como a qualificação técnica, conforme disposto na Lei 8.666/93, estando esta regularidade condizente com a documentação apresentada.

**4.5.** A qualificação técnica da empresa será avaliada pela Agência de Inovação da UFPR quanto a atividade econômica relacionada, capacidade técnica e conhecimento na área pelos membros da empresa, e demais informações contidas na documentação previamente enviada conforme disposto no item 3.2.

**4.6.** As condições contratuais do licenciamento com exclusividade serão negociadas com a empresa vencedora após o encerramento da Oferta Tecnológica, levando-se em consideração as informações descritas no documento de manifestação de interesse.

**4.7.** A empresa selecionada conforme as condições descritas no item 3.1 será convocada pela Agência de Inovação da UFPR para a negociação e a definição das condições específicas referentes ao contrato de licenciamento com exclusividade a ser celebrado entre as Partes.

**4.8.** As negociações entre as Partes deverão levar em consideração os interesses institucionais da UFPR.

**4.9.** O não comparecimento da empresa convocada será considerado pela Agência de Inovação da UFPR como renúncia à proposta apresentada para licenciamento da Tecnologia objetivo do presente Extrato, resultando na sua desclassificação sem a possibilidade de interposição de quaisquer recursos.

**4.10.** A contratação dependerá da situação legal da empresa, conforme disposto na Lei 8.666/93.

## **5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**5.1.** A interposição de recursos aos atos decisórios, quando pertinente, deverá ser realizada mediante atendimento dos prazos descritos no item 2.

**5.2.** Os recursos deverão ser enviados por e-mail para [ag.inovacao@ufpr.br](mailto:ag.inovacao@ufpr.br) e [coord.tt@ufpr.br](mailto:coord.tt@ufpr.br).

**5.3.** As respostas aos recursos interpostos serão publicadas no sítio eletrônico <http://www.spin.ufpr.br> nos prazos estabelecidos no item 2.

## **6. DO CONTRATO**

**6.1.** O Contrato a ser celebrado entre as Partes será redigido conforme modelos sugeridos pela Advocacia Geral da União (AGU, Governo Federal) dispostos na Câmara Permanente da Ciência, Tecnologia e Inovação (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/consultoria-juridica/camara-permanente-da-ciencia-tecnologia-e-inovacao-1/contratos-que-envolvem-transferencia-de-tecnologia-no-marco-legal-de-ct-i>).

**6.2.** A redação da minuta de contrato será respaldada pela apresentação dos documentos atualizados previamente descritos no item 3.3, bem como outros documentos que poderão ser solicitados pelos órgãos institucionais.

**6.3.** As condições de licenciamento a serem descritas na minuta de contrato poderão ser ajustadas para adequação, conforme negociação prévia entre as Partes, respeitando os interesses institucionais da UFPR.

**6.4.** O contrato de licenciamento com exclusividade terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada até o limite vigente da referida patente a partir de solicitação prévia com no máximo 90 dias de antecedência ao término do contrato em vigência.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** O presente Extrato de Oferta Tecnológica poderá ser anulado ou revogado a critério da Agência de Inovação da UFPR a qualquer momento, sem a obrigatoriedade de compensação e/ou indenização às empresas participantes.

**7.2.** A participação das empresas evidencia o pleno conhecimento das condições e requisitos para acesso à Tecnologia oferta no presente Extrato.

**7.3.** A empresa licenciante da tecnologia objeto deste Extrato deverá arcar com os custos e taxas referentes a manutenção da patente no Brasil via INPI e/ou depósito e manutenção da mesma patente em outros países, bem como os custos e taxas de

novos pedidos decorrentes destes, a partir da data de assinatura do contrato de licenciamento com exclusividade.

**7.4.** Conforme supracitado no item 1.4, novas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) entre as Partes deverão ser ajustadas em novo instrumento jurídico a ser celebrado, não compondo o objeto do presente Extrato.

**7.5.** Esclarecimentos complementares poderão ser solicitados via e-mail [coord.tt@ufpr.br](mailto:coord.tt@ufpr.br) e [ag.inovacao@ufpr.br](mailto:ag.inovacao@ufpr.br).

**7.6.** O resultado será publicado no sítio eletrônico da Superintendência de Parcerias e Inovação da (SPIn-UFPR), <http://www.spin.ufpr.br>

## **8. DO FORO**

**8.1.** Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Instrumento fica eleito o Foro Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir eventuais conflitos de interesse decorrentes do contrato, não resolvidos na esfera administrativa.

**Superintendência de Parcerias e Inovação**  
**Agência de Inovação**  
**Universidade Federal do Paraná**

Curitiba, 05 de julho de 2022